

Nestes termos, verificando-se a situação descrita no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 660/74, de 25 de Novembro, determina-se:

a) O afastamento imediato de todo o conselho de administração da CTM — Companhia Portuguesa de Transportes Marítimos, S. A. R. L.;

b) A nomeação de uma comissão administrativa que assegurará a administração da Companhia, com a seguinte composição:

Comandante José Carlos Pires Monteiro;  
Dr. Manuel de Oliveira e Silva Rebelo Hespanha;  
Dr. António Matias Fernandes;  
Dr. Fernando da Silva Figueiredo.

Esta comissão administrativa exercerá as suas funções até futura nomeação de um conselho de administração eleito pelos accionistas, que tenha o acordo do Governo, podendo o Ministro do Equipamento Social e do Ambiente determinar a todo o tempo, e por simples despacho, o alargamento da comissão administrativa com os elementos que julgar necessários.

Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Fevereiro de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

#### Gabinete do Ministro

##### Despacho

Atendendo à necessidade de manter informada da situação das acções em curso na zona de actuação directa do Gabinete da Área de Sines a população aí residente, bem como de conhecer em tempo o sentir das populações mais directamente em contacto com os empreendimentos em curso de realização no terreno;

Atendendo ainda ao estado de avanço da boa parte dos investimentos a cargo do sector público, nomeadamente aquisição de terrenos, construção civil do porto, das vias principais de rede viária, das redes de abastecimento de água e de esgotos, da rede eléctrica, de habitação e do equilíbrio escolar:

Determino que seja criado um Grupo de Trabalho de Informação da População Residente, com o objectivo de facilitar os contactos com os representantes da população residente na zona de actuação directa do Gabinete da Área de Sines, com a seguinte constituição:

Um representante do Governo Civil de Setúbal;  
Um representante da Câmara Municipal de Sines;  
Um representante da Câmara Municipal de Santiago do Cacém;  
Dois representantes do Gabinete da Área de Sines.

A presidência deste Grupo será exercida, em sistema rotativo, pelos cinco componentes.

O secretário do Grupo de Trabalho será, alternadamente, um representante das Câmaras Municipais de Sines e de Santiago do Cacém e do Gabinete da Área de Sines, que não terá direito a voto.

##### 1 — Forma de funcionamento:

- a) As reuniões poderão ser ordinárias e extraordinárias. Haverá reuniões ordinárias semanalmente, realizando-se as extraordinárias sempre que qualquer dos membros do Grupo as convoque com a antecedência mínima de três dias. Mensalmente haverá uma reunião pública, alternadamente em Sines e Santiago do Cacém, para esclarecimento de informação;
- b) Cada membro do Grupo de Trabalho poderá fazer-se acompanhar do número de assessores técnicos que for definido, caso a caso, pelo Grupo de Trabalho;
- c) Em cada reunião será lavrada uma acta, a aprovar no início da reunião seguinte, e mensalmente será elaborado um relatório, o qual será enviado para as entidades representadas no Grupo de Trabalho.

##### 2 — Atribuições:

São atribuições do Grupo de Trabalho:

- a) Manter a população residente informada das acções em curso, ou em projecto, na zona de actuação directa do Gabinete da Área de Sines;
- b) Dar parecer sobre a harmonização susceptível de se estabelecer entre os interesses locais e as grandes linhas de desenvolvimento do complexo de Sines, integrando-se desta forma, e na ponderada proporção, o interesse nacional com os interesses particulares das comunidades residentes;

##### 3 — Competências:

É da competência do Grupo de Trabalho:

- a) Obter do Gabinete da Área de Sines e das Câmaras Municipais de Sines e de Santiago do Cacém as informações, dados e mais elementos e documentos que julgue necessários ao cumprimento das suas atribuições, dentro dos prazos referidos pelo Grupo de Trabalho e adequados à natureza e interesse da questão;
- b) Solicitar ao Governo as informações e esclarecimentos necessários.

Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Fevereiro de 1975. — O Ministro sem Pasta, *Victor Manuel Rodrigues Alves*.